Dec. c/12/02
Dec. 100/2006, 054/2007 e 023/2009.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1680/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UM CARGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo, correspondente a CC-2/FG-2, para exercer atividades no Núcleo de Trânsito, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Parágrafo Único - VETADO

ARTIGO 2º - O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão, constante do Artigo 29, da Lei Municipal nº 1341/98, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	SECRETÁRIO	CC/4 ou FG/4
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC/4 ou FG/4
01	PROCURADOR	CC/4 ou FG/4
02	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC/3 ou FG/3
01	SUB-PREFEITO	CC/3 ou FG/3
01	CHEFE DE GABINETE	CC/2 ou FG/2
01	COORDENADOR DE NÚCLEO	FG/2
01	COORDENADOR DA CSCI	CC/4
01	SECRETÁRIO JSM	FG/2
22	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC/2 ou FG/2
11	CHEFE DE TURMA	CC/1 ou FG/1

ARTIGO 3º - A síntese dos deveres e atribuições do cargo, serão estabelecidas por Decreto Municipal

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, para o ano de 2002.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2002.

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município